



**GOVERNO
MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Água Branca.
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 353/2013 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Cria o Programa "Água Branca Ativa" e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei cria e regulamenta o programa " **Água Branca Ativa** " que será implantado no âmbito do município de Água Branca.

Art. 2º - O programa **Água Branca Ativa** consiste na autorização para que o Poder Executivo possa apoiar financeiramente, com aquisição e distribuição de cestas básicas, as famílias carentes residentes no município de Água Branca.

Parágrafo Único - Cabe ao corpo de assistente social do município, principalmente os vinculados a Secretaria de Ação Social baixar ato, mediante portaria ou resolução regulamentando a concessão dos benefícios levando em conta a legislação de Assistência Social em vigor, estabelecendo regras de composição da cesta básica.

Art. 3º - As despesa para custear o programa correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o prefeito autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face as despesas do presente programa, devendo a abertura do crédito se dar na forma da Lei nº 4320.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba, 06 de Agosto de 2013.


Tarcisio Alves Firmino
Prefeito Municipal